



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT7.GP Nº 121, DE 28 AGOSTO DE 2020 (\*)**

Suspende, até ulterior deliberação do Tribunal Pleno, a 1ª etapa do cronograma para retomada das atividades presenciais suspensas em razão da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19); estabelecida no inciso I do art. 4º da Resolução Normativa nº 9, de 14 de agosto de 2020.

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO~~, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

~~CONSIDERANDO~~ a Resolução Normativa nº 9, de 14 de agosto de 2020, deste Tribunal, que estabelece, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7), o plano de retomada gradativa das atividades presenciais suspensas em razão da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19);

~~CONSIDERANDO~~ o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 4º da referida norma, prevendo a possibilidade de cancelamento, suspensão ou adiamento das etapas do cronograma, a fim de adequar o funcionamento do Tribunal aos protocolos e orientações definidos pelas autoridades sanitárias e de saúde, bem como a necessidade de expedir Portaria da Presidência, antes do início de cada etapa, ratificando ou não a deflagração da nova etapa, após ouvir o Gabinete de Gestão e Monitoramento das Ações de Prevenção ao Covid-19 criado pelo Ato Conjunto TRT7. GP.CORREG nº 02/2020;

~~CONSIDERANDO~~ que, em reunião ocorrida no dia 27 de agosto de 2020, o Gabinete de Gestão e Monitoramento das Ações de Prevenção ao Covid-19 deliberou por suspender o início da 1ª etapa do plano de retomada, em razão da pendência quanto à entrega dos termômetros, instrumentos necessários para medição de temperatura daqueles que ingressarem nas unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário, conforme inciso III do art. 5º da Resolução CNJ 322, de 1º de junho de 2020 (Ata de Reunião nº 03/2020);

**RESOLVE:**

~~Art. 1º~~ Suspender, até ulterior deliberação do Tribunal Pleno, a 1ª etapa do cronograma para retomada das atividades presenciais, estabelecida no inciso I do art. 4º da Resolução Normativa nº 9, de 14 de agosto de 2020, sem alteração no cronograma das demais etapas.

~~Art. 2º~~ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

~~PLAUTO CARNEIRO PORTO~~

~~Presidente do Tribunal~~

(\*) Revogada pela Resolução Normativa TRT7 nº 13/2022, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3598, 14 de novembro de 2022. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.